



### **Associação Passo-Fundense de Desportos**

Nome: Associação Passo-Fundense de Desportos  
Fundação: 28.06.1926  
Endereço: Não tem (extinta)  
Atividade: 1926-1928  
Situação: Extinta  
Motivo: Desligamento dos filiados

#### **História**

A Associação Passo-Fundense de Desportos foi a primeira entidade a comandar o futebol em Passo Fundo. Foi fundada em 28 de junho de 1926 por 14 de Julho, Rio Grandense e Gaúcho e era filiada à Federação Rio-Grandense de Desportos.

#### **Fundação**

Embora seus estatutos afirmassem que a APFD tinha como objetivo "dirigir os desportos terrestres nesta cidade e representar seus coligados perante os poderes desportivos constituintes do estado", a entidade se resumiu a comandar o futebol.

A primeira diretoria era formada por João Junqueira da Rocha, presidente; Alberto Morsch, vice-presidente; José Escobar, 1º secretário; Alfredo Loureiro, 2º secretário; e Franklin Silva, tesoureiro.

Em 11 de agosto do mesmo ano, a APFD foi reconhecida pela Federação Rio-Grandense de Desportos como afiliada e a entidade se tornava apta a indicar seu campeão como representante local no Campeonato Gaúcho.

O primeiro campeonato da APFD teve início cerca de três meses depois. E foi emocionante. O Gaúcho precisava vencer sua última partida para não ver o 14 de Julho levantar a taça por antecipação. O alviverde ganhou do Rio Grandense e forçou a realização de um jogo extra, onde goleou os rivais colorados por 4 a 1. Campeão citadino, o Gaúcho estreava no campeonato estadual, sendo eliminado na decisão da Zona da Serra pelo Guarany de Cachoeira do Sul.

#### **Decadência**

A Associação Passo-Fundense de Desportos entraria em decadência no ano seguinte, com a desfiliação do 14 de Julho e a desistência do Rio Grandense.

As desavenças começaram "oficialmente" em março de 1927, quando se anunciou uma assembleia geral extraordinária da Associação para a eleição de sua nova diretoria. Um grupo de esportistas do 14 de Julho afirmava que isso só poderia ser feito por uma assembleia ordinária. O caso era que o regulamento da APFD permitia várias interpretações.

A diretoria do 14 de Julho então encaminhou um ofício para a Associação comunicando que não compareceria à assembleia marcada para o dia 20 de março e que a eleição da diretoria, se houvesse, deveria ser considerada "nula". Mas a assembleia, composta por representantes do Gaúcho e do Rio Grandense se reuniram no então Clube União Comercial e terminou por eleger a nova diretoria, formada pelo tenente Carlos Cesar Martins como presidente; Leopoldo Ritzel como vice-presidente; Edmundo Mello, como 1º secretário; Aristeu Hoenisch, como 2º secretário; e Nativo Oliveira como tesoureiro. A posse foi marcada para o dia 23, no mesmo clube.

#### **O protesto do 14 de Julho**

No dia 25 de março, os colorados enviaram um protesto assinado pelo presidente Arthur Langaro para a Federação Rio-Grandense de Desportos. A íntegra do documento, publicado na capa da edição de 30 de março do jornal O Nacional, é a seguinte:

“Presidente e demais membros da Federação Rio-Grandense de Desportos:

O Grêmio Sportivo 14 de Julho, por seu presidente, abaixo firmado, vem trazer ao vosso conhecimento que a Associação Passo-Fundense de Desportos está acéfala e, por conseguinte, incapaz de exercer devidamente as funções.

A razão dessa acéfala está nas irregularidades insanáveis que viciaram a eleição de sua atual diretoria, realizada a 20 do corrente, acarretando fatalmente a completa nulidade desse ato. Razão ainda é essa por que o G.S. 14 de Julho se dirige diretamente a essa digna Federação, desviando-se conscientemente da Liga local, inexistente para ele até o pronunciamento da soberana entidade desportiva do Estado.

Explica-se.

O Regulamento Interno, anexo aos Estatutos da Associação Passo-Fundense de Desportos, distingue perfeitamente quais sejam as suas assembleias ordinárias e extraordinárias.

A "ordinária" é aquela que se reúne no primeiro domingo de março, como se lê no artigo 1º:

"No primeiro domingo de março de cada ano, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária, à qual cada Clube deverá enviar além do representante permanente, mais dois outros suplementares, com direito a voto."

Extraordinária é aquela que, fora dessa data, é convocada pelos poderes competentes, conforme determina o artigo 3:

Quando convocada pelo Conselho, pelo Presidente ou em virtude de pedido da metade dos Clubes filiados, reunir-se-á a Assembleia Geral Extraordinária etc."

Feita essa clara distinção, estabelece também e define o Regimento citado a competência de cada destas assembleias. À "ordinária" compete:

Artigo 1º

- a) Receber as credenciais do Conselho;
- b) Eleger a Diretoria da Associação de acordo com o artigo 7º dos Estatutos;
- c) Tomar conhecimento do movimento da Tesouraria e dos atos da Diretoria e do Conselho;
- d) Discutir e votar qualquer reforma do interesse da Associação.

À assembleia "extraordinária" compete:

Artigo 3º

- a) O estabelecimento da alínea D do artigo 1º;
- b) Designar quem preside a Assembleia quando o Presidente e seus substitutos se declararem impedidos;
- c) Demitir a Diretoria e o Conselho sempre que julgue necessário para o bom andamento dos negócios da Associação, facilitando-lhe previamente os meios de defesa.

Do que fica exposto, é evidente que a eleição da Diretoria da Associação só é legal quando feita pela Assembleia Ordinária, sendo vetado à extraordinária tal faculdade.

A simples leitura dos artigos 1º e 3º, acima citados, torna isso fácil à compreensão, dado o princípio vulgar de que quando a lei permite expressamente certas faculdades, nega as demais, sendo a recíproca verdadeira.

A Assembleia Ordinária do primeiro domingo de março não foi convocada pela Diretoria da Associação. Somente a 18 do mesmo mês foi convocada uma Assembleia Extraordinária, para efetuar-se a eleição. Ponderando as circunstâncias acima citadas, o G.S. 14 de Julho, em ofício, dirigiu-se à Associação Passo-Fundense de Desportos, notificando-a de que não tomaria parte da Assembleia, visto que a mesma tinha fins eleitorais, não cabendo tal função à Assembleia Extraordinária e sendo, portanto, inoperante qualquer eleição feita; que o caminho a seguir, em face do impasse, criado pelo afastamento das normais regulamentares, seria a reforma dos Estatutos, no que estaria pronto a cooperar com os seus coirmãos da Associação.

Esse protesto não foi tomado em consideração, realizando-se a eleição no dia e hora designados, em 21 do corrente, elegendo, na ausência dos representantes do 14 de Julho, uma diretoria a quem falta competência para reconhecer-se legítima.

É original ver-se na cópia autêntica da ata dessa sessão (documento junto), como por uma simples consulta se transforma uma sessão extraordinária em ordinária, fazendo lembrar o dito de alguém de que o parlamento inglês só não podia fazer de uma mulher homem e de um homem mulher, mas que no mais podia tudo.

Para que estatutos e leis?

Eleita assim a Diretoria da Associação, fora de tempo, por poder incompetente, uma outra irremediável falha veio ainda terminar de viciar, se possível, essa eleição, como se houvesse um fim preconcebido de se violar a lei o máximo possível.

Diz o artigo 2º do Regimento Interno já citado:

Em primeira convocação, a Assembleia só funcionará com dois terços de seus membros e em segunda com qualquer número.

Três são os clubes filiados, concorrendo cada um com três membros para a Assembleia (artigo 1º); logo, é de nove o número total de membros componentes da mesma. Só poderia, pois, funcionar a Assembleia, em primeira convocação, com seis membros para legitimamente decidir. Ora, é fácil verificar na cópia da ata inclusa que somente cinco estavam presentes.

Isto posto, entramos no seguinte dilema do qual não há saída:

- a) Ou os Estatutos e seu regulamento nada valem, ficando a administração da Liga a critério individual, e nesse caso perde ela a sua razão de ser, ou
- b) Vigoram efetivamente os Estatutos escritos e assinados e é nula e inoperante a eleição realizada.

É esta a questão que submetemos e que será decidida por essa soberana Federação.

Ainda, algumas palavras de ordem geral.

O 14 de Julho não tem má vontade com a Associação local. O que não pode ser, porém, é viver num ostracismo local, dominado discricionariamente por uma maioria aliada, real ou aparente. Também não deseja nem quer o 14 de Julho exercer predominância no seio da Liga, em prejuízo dos seus coirmãos. O seu objetivo, d'ora em diante, será conseguir uma reforma de Estatutos, de modo que a Liga local se venha a tornar um poder de conciliação, afora ao entusiasmo esportivo partidário, fato que absolutamente não é impossível como a muitos se afigura.

Não fazemos guerra contra este ou aquele presidente, nem disputamos para que ele saia de nossas fileiras; desejamos apenas que se faça justiça a nós e aos outros, sem simpatias e imparcialmente.

Não somos refratários à autoridade; a prova disso está em que, logo que se reorganizou, em 1925, a Federação, o 14 de Julho foi um dos primeiros, se não o primeiro que se filiou desta região, sendo sempre decidido propagandista da agremiação esportiva, como único meio de obter-se um verdadeiro progresso do desporto em nosso estado.

A sua submissão e disciplina foi mesmo posta à prova pela maneira refletida e calma com que suportou a situação difícil que lhe foi criada na Associação no ano que passou.

E mesmo que nos seja contrária a decisão deste recurso, não pensa o 14 em se retirar da Associação Passo-Fundense de Desportos; viverá dentro dela, num afastamento relativo, lançado à margem, reagindo sempre pelo seu direito, até que se faça a necessária e esperada justiça.

(ass.) Arthur Langaro, Presidente”

Não há informações sobre a resposta da Federação Rio-Grandense de Desportos, mas sabe-se que o 14 de Julho acabou se contradizendo, deixando a APFD. Tanto que o campeonato de 1927 teve apenas um jogo, entre Gaúcho e América de Carazinho (então distrito de Passo Fundo). Apenas uma formalidade. O alviverde venceu os visitantes por 9 a 1.

### **Mais desavenças e o fim esperado**

A briga continuou em 1928. No dia 25 de julho, O Nacional publicava uma crítica que afirmava que o "auge do extremismo" nas relações entre Gaúcho e 14 de Julho só teria como resultado "diminuir, senão aniquilar, o esporte passo-fundense". "Como é natural, a falta de adversário trouxe para o Gaúcho uma falta de estímulo que se refletiu poderosamente na Associação Passo-Fundense. Essa entidade deixou a sua atuação antiga para cair num marasmo desde logo notado pela Federação Rio-Grandense de Desportos", continuava.

A Federação acabou nomeando o diretor do jornal, Herculano Annes, como seu representante na cidade, determinando "que pusesse em dia, na parte que lhe diz respeito, o serviço de tesouraria e secretaria da Associação, bem como marcado à mesma o prazo de sete dias para iniciar o campeonato local".

No dia da reunião, Annes recebia o seguinte ofício assinado pelo então presidente da APFD, Waldemar Hoenisch:

“Acusando o recebimento de vossa carta de 23 do corrente, cumpre-me comunicar-vos que a Diretoria desta Associação, ontem reunida, resolveu, unanimemente, não admitir a intervenção que vos foi cometida pelo Presidente da Federação Rio-Grandense de Desportos. Essa nossa atitude visa unicamente a defesa da autonomia desta Associação, não significando nenhuma desconsideração à vossa distinta e acatada pessoa e dela estamos dando conhecimento à Federação por via telegráfica.”

A notícia do jornal terminava assim: "Como se depreende desse ofício, a Associação local decidiu rebelar-se francamente contra a Federação, provocando seguramente o seu desligamento daquela entidade. É, pois, provável que fiquemos, finalmente, isolados no convívio esportivo estadual. Eis um dos resultados do extremismo".

Três dias depois, na edição do dia 28 de julho, era publicada a resposta do presidente da FRGD, baseada nos estatutos da entidade, mas não está claro o que aconteceu.

O que se sabe é que no dia 19 de agosto, Gaúcho e Rio Grandense entraram em campo para aquela que foi a partida inaugural, e também a de encerramento, do campeonato. Em um jogo marcado para o dia 29, o time do Rio Grandense foi surpreendido ao chegar para a partida que deveria acontecer na Cancha do Gaúcho e não encontrar ninguém. Nem os carazinhenses, nem o árbitro, nem os representante da APFD apareceram.

Assim, na edição do dia 1º de setembro, O Nacional publicava a notícia de desfiliação do Rio Grandense da liga local, embora sem afirmar se o fato estava ligado à partida que não houve.

O certo é que a APFD declarou o Gaúcho campeão, o que significava que continua filiada à Federação Rio-Grandense de Desportos. No campeonato estadual, o alviverde chegou até as finais, perdendo apenas para o Americano de Porto Alegre nas semifinais.

O Campeonato Citadino foi finalmente interrompido pela falta de filiados em 1929, quando todos os clubes encerraram suas atividades, reflexo da crise econômica da época.

**Lista de presidentes**

Ano	Presidente
1926	João Junqueira da Rocha
1926	Odilon Berent de Oliveira
1927	Carlos Cesar Martins
1928	Carlos Cesar Martins
1928	Waldemar Hoenisch

\*A lista pode estar incompleta.

**Taça transitória e posse definitiva**

Conforme os estatutos publicados em 1927 e assinados por representantes do Gaúcho, Rio Grandense e América, a APFD era responsável por organizar a disputa dos campeonatos dos primeiros, segundos e terceiros quadros de seus filiados, que seriam precedidos pelo Torneio Início.

Os vencedores dos primeiros e segundos quadros receberiam uma taça transitória que ficaria em poder definitivo do clube que a conquistasse por três anos consecutivos ou cinco alternados. O Gaúcho teria conseguido este feito, vencendo as edições entre 1926 e 1928, mas não foi dado destaque para este fato nas notícias que se encontravam sobre a competição. Ou, talvez, contassem os campeonatos apenas a partir de 1927. Para os campeões dos terceiros quadros, o prêmio ficaria "a critério do presidente da APFD".

**Estatutos da Associação Passo-Fundense de Desportos****Capítulo I****Fins e duração**

Artigo 1º - A APFD, com sede em Passo Fundo, foi fundada em 28 de junho de 1926, pelos clubes 14 de Julho, Rio Grandense FBC e SC Gaúcho. Tem duração ilimitada e será constituída pelas associações desportivas a ela filiadas.

Artigo 2º - A APFD tem por fim:

- dirigir os desportos terrestres nesta cidade e representar seus coligados perante os poderes desportivos constituintes do Estado;
- promover o desenvolvimento do desporto e manter a harmonia entre os elementos que a compõem;
- manter rigorosamente os princípios do amadorismo.

§ único - A APFD aceita por princípios os estatutos e regulamentos da FRGD, aos quais adaptou os presentes Estatutos.

Artigo 3º - A personalidade da APFD reside no Conselho.

**Capítulo II****Da administração**

Artigo 4º - A APFD será administrada:

- pela Diretoria;
- pela Comissão Técnica;
- pelo Conselho.

Artigo 5º - A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente dois dias depois de cada partida ou quando convocada pelo Presidente.

Artigo 6º - A Comissão Técnica reunir-se-á um dia após o jogo ou quando convocada pelo seu Diretor.

Artigo 7º - O Conselho reunir-se-á:

- ordinariamente na segunda quinzena de março para dar início à temporada desportiva dos jogos de campeonato;
- ordinariamente também em dezembro para encerrar a temporada desportiva, aprovar as contas e eleger a nova Diretoria e Comissão Técnica.

§ único - As reuniões extraordinárias do Conselho devem ser convocadas com a antecedência de três dias.

Artigo 8º - Todos os filiados devem delegar anualmente, por ofício, poderes aos seus representantes para discutirem e resolverem qualquer questão de interesse coletivo ou do clube que representar.

§ único - São condições indispensáveis para ser membro do Conselho:

- ser maior de 21 anos;
- ser de reconhecida idoneidade;
- ser sócio do clube que representar;
- não ser jogador nem inscrito nos clubes da APFD;

- e) não ser membro da Diretoria da APFD;
- f) não ser representante de outro filiado.

### **Capítulo III**

#### **Das atribuições da Diretoria e da Comissão Técnica**

Artigo 9º - A Diretoria e Comissão Técnica serão eleitas pelo Conselho.

Artigo 10º - À Diretoria, composta de um presidente, um vice-presidente, um primeiro-secretário, um segundo-secretário e um tesoureiro, compete:

- a) zelar pelo bom nome da APFD e pelo cumprimento exato dos Estatutos;
- b) aplicar aos clubes e jogadores as penalidades previstas pelos artigos em cuja sanção incorrerem;
- c) administrar a APFD de acordo com os seus Estatutos.

§ I - Os membros da Diretoria devem ser tirados dos sócios quites dos clubes e residirem na cidade.

§ II - Não poderão fazer parte da Diretoria os membros das diretorias de qualquer filiado.

Artigo 11º - Ao presidente compete:

- a) convocar e presidir as sessões da Diretoria e do Conselho, encaminhando os debates, tendo, nesta última, direito ao voto de Minerva;
- b) assinar com o secretário todas as atas, diplomas, convites e cartões de ingresso, rubricar todos os livros pertencentes à Associação, visar todos os papéis em sessão e encaminhar os trabalhos de expediente;
- c) assinar com o tesoureiro todos os cheques e visar ordens de pagamento ou qualquer outro documento em que se torne necessária sua assinatura;
- d) fazer com que sejam cumpridas as resoluções da Associação;
- e) apresentar um relatório anual na última sessão de cada ano, resumindo o movimento desportivo e a vida interna da Associação;
- f) representar a Associação em todas as oportunidades ou nomear seu substituto.

Artigo 12º - Ao vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos.

Artigo 13º - Ao primeiro-secretário compete:

- a) ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- b) assinar com o presidente todas as atas, papéis, convites, ingressos, etc.;
- c) fazer o registro da inscrição dos jogadores;
- d) secretariar as sessões da Diretoria e do Conselho e redigir as atas.

Artigo 14º - Ao segundo-secretário compete substituir o primeiro-secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo nos diferentes afazeres da secretaria.

Artigo 15º - Ao tesoureiro compete:

- a) arrecadar e guardar os valores da Associação pelos quais é responsável;
- b) proceder à cobrança devida à Associação;
- c) depositar em estabelecimento bancário, escolhido pelo presidente, os dinheiros da Associação, não podendo conservar em seu poder quantia superior a 300\$000.
- d) trazer em dia a escrituração da Associação;
- e) apresentar, quando exigido pelo Conselho, um balancete da despesa e receita;
- f) pagar todas as despesas autorizadas pelo presidente e Conselho;
- g) assinar com o presidente todos os cheques, ordens de pagamento e outros documentos em que se torne necessária sua assinatura;
- h) fazer um termo de encerramento no livro-caixa todos os fins de temporada, por ocasião de ser substituído.

§ único - Todo membro da Diretoria que faltar a três sessões consecutivas, sem motivo justificado, perderá o mandato.

Artigo 16º - A Comissão Técnica compor-se-á de quatro membros, sendo pela própria Comissão eleito entre os mesmos um diretor efetivo e será secretariado por outro.

Artigo 17º - À Comissão Técnica incumbe:

- a) julgar de acordo com os regulamentos as provas realizadas;
- b) nomear os juizes e fiscais para as partidas;
- c) tomar conhecimento de todos os assuntos relativos aos campeonatos;
- d) levar ao conhecimento da Diretoria, por meio de representação junta aos boletins, todas as infrações cometidas por jogadores e clubes;
- e) enviar à Diretoria os boletins das partidas efetuadas, dentro de 48 horas de sua realização, com todas as informações relativas às ocorrências havidas;

- f) indicar à Diretoria as conveniências da adoção de medidas necessárias à boa prática do desporto;
  - g) dar parecer sobre o pedido de filiação de clubes e sobre pedido de inscrição de jogadores.
- Artigo 18º - A Comissão Técnica reunir-se-á obrigatoriamente um dia após a realização de cada jogo.
- Artigo 19º - Aos membros da Comissão Técnica só é permitido assistir às sessões de Diretoria a fim de prestarem esclarecimentos sobre ocorrências havidas e difíceis de serem relatadas por escrito.
- § único - Todo membro da Comissão Técnica que faltar a três sessões consecutivas sem causa justificada perderá o mandato.

## **Capítulo IV**

### **Do Conselho**

Artigo 20º - Aos membros do Conselho, composto de um membro de cada filiado, compete:

- a) instituir estatutos e regulamentos que julgarem necessários à propriedade e ordem da Associação;
- b) eleger a Diretoria e a Comissão Técnica;
- c) decidir, em grau de recurso, das resoluções da Diretoria;
- d) resolver todas as questões que lhe forem afeitas, uma vez que não contrariem disposições estatutárias ou regulamentares;
- e) comparecer com assiduidade às sessões, desempenhando cabalmente os encargos que lhe forem confinados;
- f) justificar o seu não comparecimento por escrito, sem o que perderão o mandato caso deixem de comparecer a três sessões consecutivas;
- g) aplicar a pena de eliminação.

Artigo 21º - Todo o representante quando autorizado a usar da palavra deve fazê-lo em termos corteses tanto quanto se dirigir ao presidente como aos seus colegas.

Artigo 22º - Só é permitido o uso da palavra quando for a mesma dada pelo presidente.

Artigo 23º - O representante que apartear ou dialogar com o orador será advertido pelo presidente; repetindo-se a admoestação, no caso de desobediência, se insistir será a sessão suspensa pelo presidente, que convidará o perturbador a se retirar.

§ I - O representante que faltar a duas sessões consecutivas perderá o seu mandato.

§ II - No impedimento do representante acreditado, poderá o clube a que ele pertencer substituí-lo, avisando com antecedência a Associação.

## **Capítulo V**

### **Da assembleia geral do Conselho**

Artigo 24º - A assembleia do Conselho, constituída pelo representante efetivo de cada clube e mais dois de cada um dos filiados, com direito a voto, reunir-se-á ordinariamente em dezembro, quando convocada pelo presidente, para:

- a) encerramento da temporada desportiva;
- b) tomada de contas;
- c) eleição da nova Diretoria e Comissão Técnica;
- d) receber as credenciais dos novos representantes;
- e) discutir e votar qualquer reforma de interesse da Associação.

§ único - Em primeira convocação, a assembleia anual somente poderá funcionar com dois terços dos seus membros, e, em seguida, com qualquer número.

Artigo 25º - Quando convocada pelo presidente, pelo Conselho, ou pela maioria dos filiados, reunir-se-á a assembleia geral extraordinária, podendo deliberar sobre:

- a) designar quem preside a assembleia quando o presidente e seus substitutos se declararem impedidos;
- b) demitir a Diretoria e o Conselho sempre que julgarem de necessidade para o bom andamento dos negócios da Associação, facultando-lhes, previamente, os meios de defesa;
- c) reforma dos Estatutos.

## **Capítulo VI**

### **Dos clubes, seus deveres e sua admissão**

Artigo 26º - Todo filiado é obrigado a ter um representante junto ao Conselho, estando seus deveres e direitos consignados nos Estatutos.

Artigo 27º - Os clubes são obrigados a:

- a) comunicar dentro do prazo máximo de 15 dias, a contar da posse, qual sua diretoria e residência do secretário;
- b) contribuir com a quota mensal de 20\$000 dentro dos 15 primeiros dias do mês a vencer-se;

- c) comunicar à Associação a sede social e o local de seu campo de desportos;
- d) cientificar a Associação da eliminação de sócios quando motivada por débito ou ato desairoso por ele praticado;
- e) não tomar parte em jogos ou campeonatos de outros clubes ou ligas não filiados sem prévio consentimento da Diretoria da Associação;
- f) fornecer ingresso em seu ground a todos os membros da Diretoria, Comissão e Conselho, bem como aos juízes e membros honorários da Associação;
- g) modificar qualquer disposição de seus estatutos contrária aos presentes;
- h) respeitar e fazer respeitar as leis e decisões da APFD;
- i) entrar para os cofres da Associação, dentro de 15 dias, com 20% da renda líquida proveniente de jogos de campeonato ou torneios;
- j) ceder gratuitamente à Associação os seus campos para realização de provas por ela promovidas;
- k) satisfazer dentro de 15 dias as multas que lhe forem impostas.

Artigo 28º - As condições exigidas para a filiação de novos clubes são as seguintes:

- a) remessa à Associação, em ofício assinado por todos os membros da diretoria, de um exemplar de seus estatutos e uma relação de seus sócios;
- b) indicação de sua sede e ground, quais as cores e sua disposição no uniforme;
- c) prova do pagamento da taxa de inscrição de 50\$000, que serão devolvidos caso não seja aceito o clube;
- d) relação de seus jogadores.

Artigo 29º - Uma vez aceito, o clube ficará sujeito ao pagamento da joia de 200\$000 e mais mensalidade de 20\$000.

Artigo 30º - Os clubes que deixarem de pertencer à Associação, para a sua readmissão ficarão sujeitos às exigências do Artigo 28º e considerados, portanto, como novos associados.

## **Capítulo VII**

### **Dos campeonatos**

Artigo 31º - Anualmente, a APFD fará disputar um campeonato dos primeiros, segundos e terceiros quadros de seus filiados, precedendo-o o Torneio Initium.

§ único - A Associação instituirá prêmios para os vencedores, sendo:

- a) para os primeiros e segundos quadros, uma taça, que ficará em poder do clube que conquistá-la três anos consecutivamente ou em cinco vitórias;
- b) para os terceiros quadros um prêmio a critério do presidente da APFD.

## **Capítulo VIII**

### **Das penalidades**

Artigo 32º - Todos os clubes, sócios e jogadores matriculados que não observarem as disposições dos presentes Estatutos ficam sujeitos a:

- a) repreensão;
- b) multa de 50 a 200\$000;
- c) suspensão;
- d) eliminação.

§ I - São competentes para aplicar as penas das letras (a), (b) e (c) a Diretoria; da letra (d) o Conselho, por dois terços de seus membros.

§ II - A imposição de penalidades importa para os atingidos na privação de todos os direitos concedidos pelos presentes Estatutos, enquanto durar a pena.

## **Capítulo IX**

### **Receita e despesa**

Artigo 33º - A receita da APFD é constituída:

- a) pela joia e mensalidade dos clubes;
- b) pela taxa de inscrição de jogadores e novos clubes;
- c) pelas multas impostas aos jogadores e clubes;
- d) pela taxa de transferência de jogadores;
- e) por donativos que lhe forem feitos;
- f) pela renda dos torneios initium e outros;
- g) pelos 20% da renda líquida dos jogos de campeonato;
- h) pela renda das partidas de desempate entre seus associados.

§ I - A Associação fornecerá aos clubes as entradas para as partidas e torneios.

§ II - O clube que não satisfizer o parágrafo 1º do presente Artigo, incorrerá na multa de 100\$000.

Artigo 34º - A despesa da Associação será orçada, anualmente, pela Diretoria, antes do início da temporada desportiva.

## **Capítulo X**

### **Dos recursos**

Artigo 35º - Todo recurso de atos da Diretoria da Associação para o Conselho deve ser apresentado dentro do prazo de três dias da data em que o apelante tiver conhecimento da decisão da qual apela.

Artigo 36º - Toda a apelação será comunicada por escrito à Diretoria, acompanhando o ofício da quantia de 50\$000, que ficará em depósito e será confiscada se o apelante não tiver ganho de causa.

Artigo 37º - Das deliberações tomadas pelo Conselho não cabe recurso para nenhum outro poder da Associação.

Artigo 38º - De qualquer decisão do Conselho que não seja no cumprimento exato dos presentes Estatutos, cabe recurso à FRGD.

Artigo 39º - O recurso será encaminhado por intermédio da Associação, que tem o prazo de 15 dias para enviá-lo à Federação. Caso a APFD não o faça dentro do respectivo prazo, poderá o recorrente dirigir-se à FRGD, diretamente.

## **Capítulo XI**

### **Dos amadores**

Artigo 40º - É considerado amador todo aquele que, ou por simples passatempo ou visando seu desenvolvimento físico, se entrega à prática do desporto, não tendo jamais, por esse fato, recebido recompensa ou remuneração.

Artigo 41º - Não gozarão do direito de amadores, e por conseguinte não poderão ter inscrição nos registros da APFD:

- a) os que não souberem ler e escrever, a critério da Associação;
- b) os que tiverem sido pronunciados, enquanto durarem os efeitos da pronúncia, e os condenados por crimes infamantes, capitulados no Código Penal Brasileiro;
- c) os que forem comprovadamente culpados de atos desonestos;
- d) os que tiverem sido expulsos de ligas, associações ou clubes filiados à Confederação Brasileira de Desportos e Confederação Sul-Americana de Desportos.

## **Capítulo XII**

### **Disposições técnicas**

Artigo 42º - Os filiados são obrigados a enviar a lista de seus jogadores antes do início de cada temporada desportiva e sempre que desejarem fazer novas inscrições, no decurso da mesma, até 31 de julho, sendo que:

- a) as listas devem conter o nome, idade, nacionalidade, profissão e ocupação de cada jogador e há quanto tempo reside no país, cidade ou distrito do município;
- b) sempre que for exigido pela Diretoria da Associação, os clubes provarão, com documentos, a profissão e ocupação de seus jogadores inscritos.

Artigo 43º - Para que os jogadores tenham inscrição na Associação, torna-se preciso:

- a) ter residência de um ano no país, seis meses no estado e 30 dias na cidade;
- b) observar a Lei do Amadorismo, acima estatuída.

§ único - Na letra (a) do Artigo 43º, faz-se exceção aos jogadores dos filiados de outros distritos do município filiados à Associação.

Artigo 44º - Um jogador só poderá atuar em partidas oficiais depois de regularmente inscrito.

Artigo 45º - Nenhum jogador poderá ter inscrição por mais de um clube. No caso de ser requerida sua inscrição por dois ou mais clubes, deverá optar por um deles, por escrito, ou declarando em sessão de diretoria pelo qual deseja sua inscrição.

§ único - No caso de não ser preenchida esta última formalidade, prevalecerá o pedido de inscrição mais antigo.

Artigo 46º - Nenhum jogador poderá na mesma temporada defender pavilhões diferentes.

Artigo 47º - O Conselho da Associação escolherá as datas para a disputada do campeonato local, devendo sortear as primeiras provas.

Artigo 48º - Os clubes deverão jogar as partidas no campo designado pela Comissão Técnica, salvo mútua combinação até 48 horas antes da partida.

Artigo 49º - O campeonato e os torneios serão disputados em dois turnos, em cada um dos quais cada clube realizará um encontro, respectivamente, com os demais concorrentes.

Artigo 50º - Dos dois encontros disputados entre dois clubes concorrentes, cada encontro será promovido por um dos clubes, realizado por sua conta e a seu favor.

Artigo 51º - Para a classificação de campeonatos ou torneios, a partida ganha vale dois pontos, a empatada um ponto e a perdida zero ponto.

Artigo 52º - Se no fim da temporada houver dois ou mais clubes em igualdade de condições e haja necessidade de definir colocações, efetuar-se-ão jogos de desempate da seguinte forma: entre dois clubes, designados pela sorte será marcada nova partida, durando a disputa o tempo regulamentar. Se no fim dos 80 minutos não houver vencedor, será o jogo prolongado por mais 20 minutos, trocando os quadros de campo na metade do tempo. Finda a prorrogação sem resultado decisivo, será marcado novo encontro, que também durará o tempo regulamentar. Se ainda dessa nova partida não houver vencedor, será o jogo prolongado por partes de dez minutos, trocando os quadros de campo no final de cada tempo, jogando-se somente até a decisão do empate.

§ único - Agir-se-á da forma supra até que se declare o vencedor final.

Artigo 53º - Cada meio tempo das partidas de campeonato ou torneios durará 40 minutos, com descanso intermediário de 10 minutos.

Artigo 54º - As datas marcadas para as partidas serão intransferíveis a não ser por motivos de grande relevância, a critério da Diretoria, que resolverá uma hora antes de começar a partida.

§ I - Se um dos clubes não comparecer no local em que se deve realizar a partida, à hora designada, considerar-se-á a mesma perda para o clube que faltar e ganha para o que comparecer.

§ II - Se os dois clubes faltarem, será a partida considerada como perdida para ambos.

Artigo 55º - As partidas em que figurarem jogadores não inscritos, que estiverem cumprindo pena ou aguardando decisão da Associação, serão consideradas perdidas para o clube em cujo quadro tomarem parte tais jogadores, além da multa que será imposta ao clube infrator.

Artigo 56º - Quando um jogador inscrito pela Associação tiver que ausentar-se por mais de 60 dias da cidade, o clube ao que o mesmo pertencer deverá fazer a comunicação, sob pena de ser sua inscrição cancelada.

Artigo 57º - A hora para as partidas de campeonato será marcada pela Associação, perdendo os pontos o clube que se apresentar 30 minutos depois da hora designada.

§ único - O clube designado para jogar uma partida, não comparecendo sem prévio aviso de 48 horas, perderá os pontos e incorrerá na multa de 100\$000.

Artigo 58º - Os pedidos de transferência de jogos devem ser solucionados pela Diretoria da Associação dentro do prazo mínimo de 36 horas da realização dos mesmos jogos.

Artigo 59º - O clube a que pertencer um quadro que se retire do campo antes de terminada a partida, ou que o juiz tenha suspenso a mesma, sofrerá pena de 100\$000 e mais a perda dos pontos.

Artigo 60º - Nenhum clube filiado à APFD poderá disputar torneios com clubes não filiados à FRGD, salvo prévia licença daquela.

Artigo 61º - Todos os jogadores pertencentes aos clubes filiados à Associação são obrigados a prestar-lhe o seu concurso, assim como à FRGD.

Artigo 62º - Para que um jogador de um clube possa defender o pavilhão de outro é necessário o estádio de um ano, contado da data da última prova oficial em que tomou parte.

§ único - Feita a transferência, o jogador poderá atuar 15 dias após a data.

Artigo 63º - O jogador que abandonar o campo sem consentimento do juiz, salvo em caso de acidente, será suspenso por dois encontros consecutivos.

Artigo 64º - O jogador que tiver atuado em um quadro superior em mais de duas partidas de campeonato não poderá figurar em quadros inferiores na mesma temporada.

Artigo 65º - Depois de iniciada uma partida, o jogador só poderá entrar em campo nos 10 primeiros minutos de seu início.

Artigo 66º - Em caso de acidente com um jogador, o juiz não poderá interromper a partida por mais de 5 minutos, podendo o jogador voltar ao campo em qualquer momento.

Artigo 67º - Para que um jogador que atuou por um clube possa jogar por outro, além do estágio, é necessário um requerimento feito pelo próprio punho e com firma reconhecida à Diretoria da Associação, pagando a taxa de 100\$000.

Artigo 68º - As infrações de jogadores contra jogadores serão punidas da seguinte forma:

- a) injúrias: suspensão por um jogo;
- b) agressão física: suspensão por dois jogos.

Artigo 69º - As infrações de jogadores contra juízes serão punidas:

- a) injúrias: suspensão por dois jogos;

b) agressão física: suspensão por quatro jogos.

Artigo 70º - Ao jogador que reclamar contra as decisões do juiz ou faltar-lhe com o devido respeito durante o jogo, será aplicada a pena de expulsão imediata, não podendo o juiz consentir na sua volta ao campo.

§ único - O jogador expulso de campo pelo juiz e que se negar a obedecê-lo será suspenso por toda a temporada.

Artigo 71º - A Associação organizará dentro da matrícula dos sócios aptos de seus filiados um quadro oficial de juízes, que serão indicados para atuar nos jogos pela Comissão Técnica e nomeados pela Diretoria.

Artigo 72º - As funções dos juízes começam desde sua entrada no campo e terminam pela entrega da súmula na secretaria da Associação.

Artigo 73º - Os juízes poderão, a critério, escolher auxiliares para cabal desempenho de suas funções. Esses auxiliares não poderão, no entanto, pertencer aos clubes disputantes.

Artigo 74º - No caso de não comparecimento do juiz escalado, os capitães dos quadros disputantes escolherão, de acordo, substituto, dando preferência aos juízes do quadro oficial se algum deles estiver presente.

Artigo 75º - Quando for impossível o acordo entre os capitães, cada um escolherá um juiz e, pela sorte, se saberá qual dos dois deverá atuar.

Artigo 76º - As decisões dos juízes são soberanas, absolutamente indiscutíveis, durante o jogo, para os jogadores que nele tomarem parte.

Artigo 77º - Os diretores e membros dos clubes disputantes são obrigados a cercar de todas as garantias o juiz e seus auxiliares, quando em exercício de suas funções.

Artigo 78º - O resumo e o resultado dos jogos de cada quadro devem ser registrados em boletins especiais, que serão fornecidos pela Associação.

Artigo 79º - Antes de iniciada a partida, cada jogador assinará no boletim o seu nome por extenso, mencionando o capitão a sua qualidade.

Artigo 80º - Os boletins conterão as assinaturas dos jogadores, as assinaturas dos juízes auxiliares, a data, a hora em que começou a partida, o resultado, os descontos de tempo, os protestos feitos pelos capitães e as ocorrências que se derem na partida, assinando por último o juiz.

Artigo 81º - As reclamações que visarem à boa ordem do jogo devem ser feitas ao juiz, que as consignará no boletim.

Artigo 82º - As reclamações contra qualquer ato ou decisão do juiz devem ser feitas à Diretoria da Associação dentro do prazo de 48 horas após a realização do jogo, acompanhadas do depósito de 50\$000, que não serão restituídos no caso de não terem provimento.

§ único - Durante o jogo, somente os capitães dos quadros poderão se dirigir ao juiz e fazer as reclamações que julgarem necessárias.

Artigo 83º - Só no caso de força maior o juiz poderá suspender a partida.

§ único - Só a Diretoria da Associação é competente para julgar da necessidade de transferir um encontro por mau tempo.

Artigo 84º - Em caso de suspensão de uma partida por culpa de um dos disputantes, esse quadro perderá os pontos em favor do seu adversário.

§ único - Quando a culpa couber aos dois clubes, ambos perderão os pontos.

Artigo 85º - Os juízes não deverão admitir que os jogadores sejam insultados pelos assistentes ou que estes se manifestem excessivamente de modo a prejudicar a boa realização da partida, podendo suspender essa temporária ou definitivamente, dando conhecimento do ocorrido à Diretoria da Associação.

## **Capítulo XIII**

### **Emolumentos**

Artigo 86º - Um clube uma vez filiado não poderá mudar de nome ou cores, filiar-se ou fundir-se em qualquer outra associação ou liga sem a necessária aprovação do Conselho.

§ I - Para os fins do Artigo anterior, é necessária uma comunicação do clube interessado ao Conselho, firmada pelo seu presidente.

§ II - Aprovada a fusão, terá o clube interessado de contribuir com a taxa de 100\$000, taxa essa que será aplicada em todos os casos de alteração da primeira inscrição.

## **Capítulo XIV**

### **Disposições gerais**

Artigo 87º - As vagas que se derem na Diretoria e Comissão Técnica serão preenchidas dentro do prazo máximo de cinco dias, por eleição do Conselho.

Artigo 88º - Os clubes filiados ou seus representantes não são responsáveis pelas obrigações contraídas pela APFD.

Artigo 89º - A Associação é ativa e passivamente representada em juízo ou fora dele pelo seu presidente em exercício.

Artigo 90º - O Conselho da Associação poderá conferir por dois terços de votação a concessão do título de membro honorário a pessoas que tiverem prestado relevantes serviços.

Artigo 91º - O clube cujo representante não comparecer a duas sessões consecutivas do Conselho sofrerá a multa de 30\$000.

Artigo 92º - O clube que ficar atrasado em três mensalidades será punido pela Diretoria em três meses de suspensão e, na reincidência, com a eliminação, imposta pelo Conselho.

Artigo 93º - O clube que não cumprir com as alíneas (b), (i), (j) e (k) do Artigo 27º ficará privado de todos os direitos e vantagens assegurados pelos presentes Estatutos, até que as cumpra.

Artigo 94º - Os membros da Comissão Técnica não poderão, simultaneamente, fazer parte do Conselho.

Artigo 95º - Nenhum clube poderá usar uniforme ou pavilhão iguais ou facilmente confundíveis com os de outros filiados.

Artigo 96º - A Associação terá um pavilhão que hasteará nos dias feriados em sua sede social e nos campos em que se realizarem provas oficiais.

Artigo 97º - Em caso de dissolução da APFD, os seus bens reverterão em partes iguais aos filiados.

§ único - A dissolução da Associação só poderá ter lugar por mais de dois terços de votos, confirmados em duas sessões consecutivas do Conselho e com o intervalo mínimo de 72 horas.

Artigo 98º - Todas as decisões da Associação são obrigadas da data de ofício que as comunica.

Artigo 99º - As modificações dos presentes Estatutos somente poderão entrar em vigor na seguinte temporada e serão elaboradas nas férias desportivas.

§ único - Aprovados os presentes Estatutos, somente poderão ser modificados dentro de dois anos.

Artigo 100º - A APFD só permitirá jogos extraordinários em dias não marcados para as partidas oficiais.

Artigo 101º - As partidas anuladas e de desempate serão jogadas em campos neutros e dirigidas pela Associação, revertendo a respectiva renda em seu benefício.

Artigo 102º - O jogador que, sendo convidado pela Diretoria para comparecer à sede da Associação com o fim de prestar algum esclarecimento, a isso se recusar, será punido na primeira recusa em 10\$000 e, se insistir, suspenso até que atenda o convite.

Artigo 103º - Para a inscrição de jogadores, a Associação distribuirá aos clubes impressos onde serão declarados: nome, idade, cor, nacionalidade, profissão e lugar onde a exerce, residência e clube por onde deseja a inscrição.

Artigo 104º - O assistente que insultar o juiz ou um jogador durante uma partida será primeiramente convidado pela Diretoria do Clube que realizar o encontro a modificar sua conduta sob pena de, na reincidência, ser expulso do campo.

§ I - O assistente que em duas partidas infringir este artigo terá sua entrada proibida nos campos onde se realizarem provas oficiais durante o resto da temporada.

§ II - Todos os clubes são responsáveis pelo cumprimento deste Artigo e aquele que não o fizer incorrerá na multa de 50\$000.

Artigo 105º - Ficam fixadas por esta Associação os seguintes preços para os jogos realizados sob sua direção:

a) Entradas gerais: 3\$000.

b) Meias entradas: 1\$000.

§ I - Para as meias entradas são compreendidos os militares fardados, os colegiais fardados e as crianças menores de 12 anos.

§ II - Fica estabelecido que, em caso algum, seja cobrada a entrada para senhoras.

§ III - Os membros da Diretoria da Associação, do Conselho e da Comissão Técnica terão entrada gratuita em todos os jogos, quer oficiais, quer amistosos. O mesmo se deve observar com os membros honorários.

Artigo 106º - As resoluções tomadas pelo Conselho firmarão doutrina e serão anexadas aos Estatutos, só podendo ser modificadas com a reforma dos mesmos.

Artigo 107º - Os casos omissos dos presentes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho, mediante consulta dos poderes competentes.

Artigo 108º - Os clubes não poderão licenciar-se depois de iniciado o campeonato.

### **Disposições transitórias**

Artigo 109º - Uma vez aprovados os presentes Estatutos, entrarão em vigor depois de impressos e distribuídos aos filiados e FRGD.

SC Gaúcho  
Odilon B. de Oliveira  
Zelio Coelho Leal  
Antonio Junqueira Rocha

Rio Grandense FBC  
Waldemar Hoenisch  
Francisco Denovaro  
Olegario Dias Bexiga

SC América  
Vitor Loureiro Issler

Tenente Carlos Cesar Martins, Presidente  
Eurico Godoy Ilha, Secretário